



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024 - Edição nº 654

SUMÁRIO

- RESOLUÇÕES CMAS NUMERADAS - Nº 18/2024 ATÉ Nº 21/2024.
- AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanhacu.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: E2C93E1667-E3E8CBA325-2AD710C8EB-1F866551C5 | Edição: 654



RESOLUÇÃO CMAS nº 18 de 27 de novembro de 2024.

“Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tanhaçu no uso das suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 455 de 05 de abril de 2019 e em observação às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 em reunião ordinária realizada aos 27 de novembro de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Tanhaçu – Bahia;

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tanhaçu – BA, 27 de novembro de 2024.

Edvânia de Sousa Ramos

Edvânia de Sousa Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Autenticação: E2C93E1667-E3E8CBA325-2AD710C8EB-1F866551C5 | Edição: 654



RESOLUÇÃO CMAS nº 19 de 27 de novembro de 2024.

“Dispõe sobre aprovação da Cartilha do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, como trabalho técnico para orientação as famílias acompanhadas.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tanhaçu no uso das suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 455 de 05 de abril de 2019 e em observação às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 em reunião ordinária realizada aos 27 de novembro de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Tanhaçu – Bahia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar Cartilha do Programa Criança Feliz/ Primeira Infância no SUAS, como trabalho técnico para orientação as famílias acompanhadas.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tanhaçu – BA, 27 de novembro de 2024.

Edvânia de Sousa Ramos

Edvânia de Sousa Ramos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Autenticação: E2C93E1667-E3E8CBA325-2AD710C8EB-1F866551C5 | Edição: 654



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
TANHAÇU-BA

RESOLUÇÃO CMAS nº20 de 27 de novembro de 2024.

“Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social – Exercício 2023 (Versão 1.0 Original – Prestação de Contas) SUAS WEB.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tanhaçu no uso das suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 455 de 05 de abril de 2019 e em observação às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 em reunião ordinária realizada aos 27 de novembro de 2024, ata de número 09/2024 na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Tanhaçu – Bahia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social – Exercício 2023 (Versão 1.0 Original – Prestação de Contas) SUAS WEB.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tanhaçu – BA, 27 de novembro de 2024.

Edvânia de Sousa Ramos

Edvânia de Sousa Ramos

Presidente do CMAS

Autenticação: E2C93E1667-E3E8CBA325-2AD710C8EB-1F866551C5 | Edição: 654



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
TANHAÇU-BA

RESOLUÇÃO CMAS nº 21 de 27 de novembro de 2024.

“Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo de Gestão IGD-SUAS e IGD-PBF (Prestação de Contas SUAS WEB 2023).”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tanhaçu no uso das suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 455 de 05 de abril de 2019 e em observação às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 em reunião ordinária realizada aos 27 de novembro de 2024, ata de número 09/2024 na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Tanhaçu – Bahia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Demonstrativo de Gestão IGD-SUAS e IGD-PBF (Prestação de Contas SUAS WEB 2023).”

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tanhaçu – BA, 27 de novembro de 2024.

Edvânia de Sousa Ramos

Edvânia de Sousa Ramos

Presidente do CMAS

Autenticação: E2C93E1667-E3E8CBA325-2AD710C8EB-1F866551C5 | Edição: 654



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

A prefeitura municipal de Tanhaçu, inscrita no CNPJ nº. 13.676.309/0001-48, com sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, Centro, CEP: 46600-000 Fone: (77) 3459-1616, com base no art. 75, II da Lei 14133/2021, por, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando, obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	Da presente data até dia 02 de dezembro de 2024.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Até as 17h:00min - Horário de Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA	tanhaculicitacao@gmail.com
LINK DO EDITAL/SOLICITAÇÃO DO EDITAL	DOFEM - Diário Oficial Eletrônico do Municípios

1. DO OBJETO:

- 1.1. - Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e mão de obra, para manutenção dos veículos que compõem a frota municipal deste município de Tanhaçu, constantes no termo referência.
- 1.2. A contratação será dividida em item/lote único, conforme anexo.
- 1.3. Compõe este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos.
- 1.3.1. Anexo I - Termo de Referência
- 1.3.2. Anexo II – Modelo de Proposta
- 1.3.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Conhecimento, atendimento e aceitação de todas as condições da Licitação.
- 1.3.4. Anexo IV - Minuta de declaração de Inexistência de menor no quadro da empresa.
- 1.3.4 Projetos V

Tanhaçu-BA, 26 de novembro de 2024.

Joao Francisco Santos
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600.000 - Tel: 77 3459-1616

Autenticação: E2C93E1667-E3E8CBA325-2AD710C8EB-1F866551C5 | Edição: 654



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 070/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e mão de obra, para manutenção dos veículos que compõem a frota municipal deste município de Tanhaçu, constantes neste termo referência.

Prazo do contrato 03 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024

A execução será de forma parcelada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo a necessidade do município.

2. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO

LOTE I - MANUTENÇÃO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA: NYU-0975

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	ABRACADEIRA	2	Peças	R\$ 5,08	R\$ 10,16
02	ANEL TOMBAK CAMISA	4	Peças	R\$ 78,65	R\$ 314,60
03	ANEL VEDACÃO CAMISA MOTOR	8	Peças	R\$ 29,56	R\$ 236,48
04	BAINHA VARETA ÓLEO	1	Peças	R\$ 77,33	R\$ 77,33
05	BOMBA HIDRÁULICA	1	Peças	R\$ 1.842,00	R\$ 1.842,00
06	BRONZINA MÓVEL	4	Conjuntos	R\$ 191,99	R\$ 767,96
07	BUCHA ESTABILIZADORA	4	Peças	R\$ 35,71	R\$ 142,84
08	BUJÃO	2	Peças	R\$ 32,78	R\$ 65,56
09	COLA 3M - ADESIVO PARA JUNTAS DE MOTORES DIESEL 12 X 73 G, 3M	1	Conjuntos	R\$ 17,17	R\$ 17,17
10	COLA SILICONE PRETO	2	Peças	R\$ 38,00	R\$ 76,00
11	CONEXÃO CANO AR	1	Peças	R\$ 22,20	R\$ 22,20
12	CORREIA ESTRIADA	1	Peças	R\$ 143,15	R\$ 143,15
13	CRUZETA TRANSMISSÃO	1	Peças	R\$ 92,76	R\$ 92,76
14	ESPOLETA BLOCO	4	Peças	R\$ 29,55	R\$ 118,20
15	ESTICADOR CORREIA	1	Peças	R\$ 93,21	R\$ 93,21
16	ESTOPA	10	Peças	R\$ 3,03	R\$ 30,30
17	FILTRO DIREÇÃO HIDRÁULICA	1	Peças	R\$ 16,71	R\$ 16,71
18	GRAMPO MOLA	2	Peças	R\$ 110,63	R\$ 221,26
19	JG JUNTA CAIXA	1	Jogos	R\$ 381,00	R\$ 381,00
20	JUNTA CABECOTE	4	Jogos	R\$ 471,05	R\$ 1.884,20
21	JUNTA CARTER	1	Peças	R\$ 163,43	R\$ 163,43
22	JUNTA DESCARGA	1	Peças	R\$ 44,53	R\$ 44,53

Pça. Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600.000 - Tel: 77 3459-1616

Autenticação: E2C93E1667-E3E8CBA325-2AD710C8EB-1F866551C5 | Edição: 654



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

23	LIXA D'AGUA	2	Peças	R\$ 26,31	R\$ 52,62
24	LIXA FERRO	1	Peças	R\$ 5,90	R\$ 5,90
25	MANGUEIRA LONADA	6	Metros	R\$ 12,61	R\$ 75,66
26	MANGUEIRA RESERVATORIO HIDRÁULICO	1	Peças	R\$ 127,71	R\$ 127,71
27	ÓLEO HIDRÁULICO	5	Litros	R\$ 35,00	R\$ 175,00
28	ÓLEO MOTOR 15W40 3 lt	4	Litros	R\$ 111,93	R\$ 447,72
29	PARAFUSO	10	Peças	R\$ 6,28	R\$ 62,80
30	PARAFUSO CABECOTE	1	Peças	R\$ 61,10	R\$ 61,10
31	PISTÃO MOTOR COM ANEL	4	Jogos	R\$ 772,44	R\$ 3.089,76
32	PORCA	10	Peças	R\$ 3,09	R\$ 30,90
33	REGULAGEM EMBREAGEM	1	Peças	R\$ 114,67	R\$ 114,67
34	REPARO BOMBA HIDRÁULICA	1	Jogos	R\$ 188,17	R\$ 188,17
35	ROLAMENTO INDUSTRIAL	4	Peças	R\$ 78,00	R\$ 312,00
36	ROTOR BOMBA HIDRÁULICA	1	Peças	R\$ 612,43	R\$ 612,43
37	TAMPA BOMBA DIREÇÃO	1	Peças	R\$ 415,00	R\$ 415,00
38	HORAS DE SERVIÇO	19	Horas	R\$ 415,00	R\$ 3.420,00

TOTAL GERAL

R\$ 15.952,49

LOTE II - MANUTENÇÃO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA: JMU-7590

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	ABRACADEIRA	2	Peças	R\$ 5,08	R\$ 10,16
02	AMORTECEDOR	2	Peças	R\$ 384,26	R\$ 768,52
03	ARRUELA ALUMÍNIO	1	Peças	R\$ 2,05	R\$ 2,05
04	AUTOMATICO	1	Peças	R\$ 554,30	R\$ 554,30
05	BICO INJETOR	4	Peças	R\$ 623,78	R\$ 2.495,12
06	BIELA MOTOR	4	Peças	R\$ 981,54	R\$ 3.926,16
07	BOMBA D'AGUA	1	Peças	R\$ 486,00	R\$ 486,00
08	BOMBA FREIO	1	Peças	R\$ 539,43	R\$ 539,43
09	BRONZINA MÓVEL	4	Conjuntos	R\$ 191,99	R\$ 767,96
10	BUCHA BIELA MOTOR	2	Peças	R\$ 81,60	R\$ 163,20
11	CABECOTE COMPRESSOR	1	Peças	R\$ 646,43	R\$ 646,43
12	CARÇAÇA BOMBA D'AGUA	1	Peças	R\$ 1.366,98	R\$ 1.366,98
13	CIILINDRO RODA	2	Peças	R\$ 355,61	R\$ 711,22
14	COLA 3M	2	Peças	R\$ 17,17	R\$ 34,34
15	COLA SILICONE	1	Peças	R\$ 41,33	R\$ 41,33

Pça. Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600.000 - Tel: 77 3459-1616

Autenticação: E2C93E1667-E3E8CBA325-2AD710C8EB-1F866551C5 | Edição: 654



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

16	CORREIA ESTRIADA 6Kx1530	1	Peças	R\$ 143,15	R\$ 143,15
17	COXIM MOTOR	1	Peças	R\$ 363,79	R\$ 363,79
18	CRUZETA TRANSMISSÃO	1	Peças	R\$ 92,76	R\$ 92,76
19	ESGUICHO MOTOR	1	Peças	R\$ 194,67	R\$ 194,67
20	ESTOPA	2	Peças	R\$ 3,03	R\$ 6,06
21	FILTRO LUBRIFICANTE	1	Peças	R\$ 123,13	R\$ 123,13
22	FILTRO SEPARADOR D'AGUA	1	Peças	R\$ 136,29	R\$ 136,29
23	GRAXA LUBRIFICANTE	1	Tubos	R\$ 32,15	R\$ 32,15
24	INDUZIDO	1	Peças	R\$ 606,65	R\$ 606,65
25	JG JUNTA MOTOR	1	Jogos	R\$ 1.407,79	R\$ 1.407,79
26	JOGO ESCOVA	1	Peças	R\$ 80,54	R\$ 80,54
27	JUNTA DESCARGA	1	Peças	R\$ 43,01	R\$ 43,01
28	LIXA FERRO 50	1	Peças	R\$ 6,20	R\$ 6,20
29	MANGUEIRA RETORNO TURBINA	1	Metros	R\$ 128,33	R\$ 128,33
30	ÓLEO DE FREIO	2	Litros	R\$ 25,00	R\$ 50,00
31	ÓLEO HIDRÁULICO	2	Litros	R\$ 40,00	R\$ 80,00
32	ÓLEO MOTOR 15W40	3	Litros	R\$ 111,93	R\$ 335,79
33	PARAFUSO CABECOTE	1	Peças	R\$ 61,10	R\$ 61,10
34	PARAFUSO 12x30	2	Peças	R\$ 4,17	R\$ 8,34
35	PISTÃO MOTOR COM ANEL	4	Jogos	R\$ 772,44	R\$ 3.089,76
36	PORCA SEXTAVADA 12	2	Peças	R\$ 2,00	R\$ 4,00
37	REGULADOR FREIO	2	Peças	R\$ 141,62	R\$ 283,24
38	REPARO SERVO EMBREAGEM	1	Conjuntos	R\$ 387,46	R\$ 387,46
39	RETENTOR RODA	4	Peças	R\$ 90,00	R\$ 360,00
40	SUPORTE ESCOVA	1	Peças	R\$ 150,00	R\$ 150,00
41	TIRANTE ESTABILIZADOR	2	Peças	R\$ 304,11	R\$ 608,22
42	HORAS DE SERVIÇO	25	Horas	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
TOTAL GERAL					R\$ 25.795,63

LOTE III - MANUTENÇÃO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA: JMU-7480

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	AMORTECEDOR	2	Peças	R\$ 384,26	R\$ 768,52
2	ANEL SINCRONIZADOR	5	Peças	R\$ 281,63	R\$ 1.408,15
3	ARRUELA BICO	4	Peças	R\$ 15,67	R\$ 62,68
4	ARRUELA PINO MOLA	6	Peças	R\$ 8,09	R\$ 48,54
5	ARRUELA RETORNO BICO	4	Peças	R\$ 7,36	R\$ 29,44
6	BARRA DIREÇÃO LATERAL	1	Peças	R\$ 832,57	R\$ 832,57

Pça. Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600.000 - Tel: 77 3459-1616

Autenticação: E2C93E1667-E3E8CBA325-2AD710C8EB-1F866551C5 | Edição: 654



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

7	BIELA MOTOR	2	Peças	R\$ 981,54	R\$ 1.963,08
8	BOMBA D'AGUA	1	Peças	R\$ 486,00	R\$ 486,00
9	BORRACHA TAMPA VÁLVULA	5	Peças	R\$ 20,90	R\$ 104,50
10	BRONZINA MÓVEL	2	Conjuntos	R\$ 190,12	R\$ 380,24
11	BUCHA MOLA	6	Peças	R\$ 41,44	R\$ 248,64
12	CANETA COLUNA DIREÇÃO	1	Peças	R\$ 170,24	R\$ 170,24
13	COXIM MOTOR	2	Peças	R\$ 363,79	R\$ 727,58
14	CREMALHEIRA VOLANTE	1	Peças	R\$ 861,33	R\$ 861,33
15	CRUZETA TOMADA FORÇA	1	Peças	R\$ 350,00	R\$ 350,00
16	DIAFRAGMA CUICA	4	Peças	R\$ 45,61	R\$ 182,44
17	EIXO S FREIO	1	Peças	R\$ 450,11	R\$ 450,11
18	ENGRENAGEM	1	Peças	R\$ 900,00	R\$ 900,00
19	FILTRO AR EXTERNO	1	Peças	R\$ 160,00	R\$ 160,00
20	FILTRO LUBRIFICANTE	1	Peças	R\$ 123,13	R\$ 123,13
21	FLANGE ROLAMENTO CENTRO	1	Peças	R\$ 360,93	R\$ 360,93
22	FLANGE TRANSMISSÃO COM ORELHA	1	Peças	R\$ 376,55	R\$ 376,55
23	GRAMPO MOLA	4	Peças	R\$ 110,63	R\$ 442,52
24	JUNTA CABECOTE	1	Peças	R\$ 471,05	R\$ 471,05
25	JUNTA CARTER	1	Peças	R\$ 163,43	R\$ 163,43
26	JUNTA TAMPA VÁLVULA	1	Peças	R\$ 78,19	R\$ 78,19
27	KIT EMBREAGEM	1	Conjuntos	R\$ 2.306,17	R\$ 2.306,17
28	LUVA DESLIZANTE	1	Peças	R\$ 682,00	R\$ 682,00
29	MOLA CUICA FREIO	1	Peças	R\$ 32,62	R\$ 32,62
30	MOLA TRASEIRA	1	Peças	R\$ 858,33	R\$ 858,33
31	ÓLEO CAMBIO	6	Litros	R\$ 50,83	R\$ 304,98
32	ÓLEO MOTOR 15W40	3	Litros	R\$ 111,93	R\$ 335,79
33	PINO MOLA	6	Peças	R\$ 52,13	R\$ 312,78
34	PONTA TRANSMISSÃO	1	Peças	R\$ 427,33	R\$ 427,33
35	PORCA EIXO ENTALHADO	1	Peças	R\$ 157,30	R\$ 157,30
36	PORCA MANGA EIXO	1	Peças	R\$ 191,00	R\$ 191,00
37	REGULAGEM EMBREAGEM	1	Peças	R\$ 114,67	R\$ 114,67
38	REPARO EIXO "S" FREIO	1	Peças	R\$ 262,33	R\$ 262,33
39	REPARO CUICA FREIO	2	Conjuntos	R\$ 84,79	R\$ 169,58
40	REPARO VÁLVULA 4 CIRCUITOS	1	Conjuntos	R\$ 100,46	R\$ 100,46
41	REPARO VÁLVULA PEDAL	1	Conjuntos	R\$ 196,92	R\$ 196,92
42	REPARO VÁLVULA REGULADORA AR	1	Conjuntos	R\$ 186,67	R\$ 186,67

Pça. Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600.000 - Tel: 77 3459-1616

Autenticação: E2C93E1667-E3E8CBA325-2AD710C8EB-1F866551C5 | Edição: 654



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

43	RETENTOR RODA	2	Peças	R\$ 90,00	R\$ 180,00
44	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO	1	Peças	R\$ 385,36	R\$ 385,36
45	ROLAMENTO EIXO PILOTO	1	Peças	R\$ 359,33	R\$ 359,33
46	ROLAMENTO FUNDO EIXO PILOTO	1	Peças	R\$ 248,00	R\$ 248,00
47	SUORTE COXIM MOTOR	2	Peças	R\$ 187,56	R\$ 375,12
48	SUORTE MOLA	2	Peças	R\$ 323,33	R\$ 646,66
49	SUORTE PATIM FREIO	1	Peças	R\$ 739,50	R\$ 739,50
50	TUBO PEDAL EMBEAGEM/FREIO	1	Peças	R\$ 213,65	R\$ 213,65
51	VÁLVULA RELÉ	1	Peças	R\$ 487,00	R\$ 487,00
52	HORAS DE SERVIÇO	25	Horas	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
TOTAL GERAL					R\$ 26.923,41

LOTE IV - MANUTENÇÃO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA: OLF-9126

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BICO INJETOR	4	Peças	R\$ 623,78	R\$ 2.495,12
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	1	Peças	R\$ 380,00	R\$ 380,00
3	BOMBA D'AGUA	1	Peças	R\$ 486,00	R\$ 486,00
4	BOMBA FREIO	1	Peças	R\$ 539,43	R\$ 539,43
5	BOMBA HIDRÁULICA	1	Peças	R\$ 1.842,00	R\$ 1.842,00
6	BUCHA ESTABILIZADOR	4	Peças	R\$ 34,04	R\$ 136,16
7	CABECOTE FILTRO RACOR	1	Peças	R\$ 370,00	R\$ 370,00
8	CATRACA FREIO	2	Peças	R\$ 233,79	R\$ 467,58
9	CILINDRO RODA	1	Peças	R\$ 355,61	R\$ 355,61
10	FILTRO AR EXTERNO	1	Peças	R\$ 160,00	R\$ 160,00
11	FILTRO AR INTERNO	1	Peças	R\$ 70,05	R\$ 70,05
12	FILTRO COMBUSTIVEL	1	Peças	R\$ 145,00	R\$ 145,00
13	FILTRO SEPARADOR D'AGUA	1	Peças	R\$ 136,29	R\$ 136,29
14	GRAXA LUBRIFICANTE	4	Tubos	R\$ 32,15	R\$ 128,60
15	JUNTA CABECOTE	2	Jogos	R\$ 471,05	R\$ 942,10
16	KIT BUCHA AMORTECEDOR	2	Conjuntos	R\$ 61,10	R\$ 122,20
17	KIT MOTOR	4	Kits	R\$ 2.260,19	R\$ 9.040,76
18	LIMPA CONTATO	1	Litros	R\$ 25,00	R\$ 25,00
19	LIXA D'AGUA	2	Peças	R\$ 5,11	R\$ 10,22
20	ÓLEO FREIO	2	Litros	R\$ 25,00	R\$ 50,00
21	ÓLEO HIDRÁULICO	5	Litros	R\$ 40,00	R\$ 200,00
22	PARAFUSO	10	Peças	R\$ 6,28	R\$ 62,80
23	PLACA ENCOSTO	1	Peças	R\$ 309,08	R\$ 309,08

Pça. Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600.000 - Tel: 77 3459-1616

Autenticação: E2C93E1667-E3E8CBA325-2AD710C8EB-1F866551C5 | Edição: 654



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

24	PORCA	10	Peças	R\$ 3,09	R\$ 30,90
25	REGULADOR FREIO	2	Jogos	R\$ 141,62	R\$ 283,24
26	REPARO BOMBA HIDRAULICA	1	Jogos	R\$ 188,17	R\$ 188,17
27	REPARO SERVO EMBREAGEM	1	Conjuntos	R\$ 387,46	R\$ 387,46
28	RETENTOR RODA	4	Peças	R\$ 90,00	R\$ 360,00
29	ROTOR BOMBA HIDRAULICA	1	Peças	R\$ 612,43	R\$ 612,43
30	TANQUE COMBUSTIVEL	1	Peças	R\$ 900,24	R\$ 900,24
31	TIRANTE ESTABILIZADOR	2	Peças	R\$ 304,11	R\$ 608,22
32	HORAS DE SERVIÇO	30	Horas	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
Total Geral					R\$ 27.244,66

LOTE V - MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR: OUS-6747

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO MB	2	Peças	R\$ 223,53	R\$ 447,06
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO VELORE	2	Peças	R\$ 132,00	R\$ 264,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	Peças	R\$ 98,02	R\$ 196,04
4	ARRUELA DE FIBRA	4	Peças	R\$ 0,83	R\$ 3,32
5	BATERIA MB 150 AP	2	Peças	R\$ 495,00	R\$ 990,00
6	BUCHA ESTABILIZADORA	4	Peças	R\$ 35,71	R\$ 142,84
7	CATRACA FREIO	2	Peças	R\$ 232,00	R\$ 464,00
8	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	Peças	R\$ 140,85	R\$ 281,70
9	COROA PINHÃO	1	Jogos	R\$ 1.311,67	R\$ 1.311,67
10	CRUZETA DIFERENCIAL	2	Peças	R\$ 175,85	R\$ 351,70
11	CRUZETA TRANSMISSÃO	2	Peças	R\$ 92,76	R\$ 185,52
12	FILTRO AR EXTERNO	1	Peças	R\$ 160,00	R\$ 160,00
13	FILTRO COMBUSTÍVEL	1	Peças	R\$ 145,00	R\$ 145,00
14	FILTRO LUBRIFICANTE	1	Peças	R\$ 123,02	R\$ 123,02
15	FILTRO SEPARADOR D'AGUA	1	Peças	R\$ 136,29	R\$ 136,29
16	GRAXEIRO	4	Peças	R\$ 1,50	R\$ 6,00
17	KIT EMBREAGEM	1	Kit	R\$ 3.144,52	R\$ 3.144,52
18	LONA FREIO	1	Jogos	R\$ 250,00	R\$ 250,00
19	LUVA PINHÃO	2	Peças	R\$ 363,05	R\$ 726,10
20	LUVA TRANSMISSÃO	2	Peças	R\$ 716,57	R\$ 1.433,14
21	MANGUEIRA PRENSADA	1	Peças	R\$ 515,67	R\$ 515,67
22	ÓLEO DIFERENCIAL	5	Litros	R\$ 15,00	R\$ 75,00
23	ÓLEO HIDRÁULICO	5	Litros	R\$ 35,00	R\$ 175,00
24	OLEO MOTOR 15W40	1	Balde	R\$ 609,78	R\$ 609,78
25	PARAFUSO REGULAGEM COROA	5	Peças	R\$ 25,34	R\$ 126,70

Pça. Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600.000 - Tel: 77 3459-1616

Autenticação: E2C93E1667-E3E8CBA325-2AD710C8EB-1F866551C5 | Edição: 654



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

26	PASTILHA DE FREIO	2	Jogos	R\$ 106,67	R\$ 213,34
27	PONTA TRANSMISSÃO	2	Peças	R\$ 427,33	R\$ 854,66
28	PORCA LATERAL COROA	4	Peças	R\$ 59,44	R\$ 237,76
29	PORCA PINHÃO AÇO	4	Peças	R\$ 21,77	R\$ 87,08
30	PORCA PINHÃO REGULAGEM	1	Peças	R\$ 55,00	R\$ 55,00
31	REBITE ALUMÍNIO	65	Peças	R\$ 0,50	R\$ 32,50
32	REPARO CILINDRO AMPLIFICADOR	1	Peças	R\$ 35,67	R\$ 35,67
33	REPARO DE VÁLVULA PEDAL	2	Peças	R\$ 196,92	R\$ 393,84
34	REPARO MANETE ANTIGO	2	Peças	R\$ 81,12	R\$ 162,24
35	REPARO SETOR DIREÇÃO	1	Conjunto	R\$ 471,71	R\$ 471,71
36	RESERVATORIO D'AGUA	1	Peças	R\$ 257,56	R\$ 257,56
37	RETENTOR PINHÃO	4	Peças	R\$ 31,03	R\$ 124,12
38	ROLAMENTO CENTRO PINHÃO	2	Jogos	R\$ 140,00	R\$ 280,00
39	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	2	Peças	R\$ 243,40	R\$ 486,80
40	ROLAMENTO EMBREAGEM	1	Peças	R\$ 660,63	R\$ 660,63
41	ROLAMENTO LATERAL COROA	2	Peças	R\$ 141,89	R\$ 283,78
42	ROLAMENTO PINHÃO	2	Peças	R\$ 187,38	R\$ 374,76
43	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	2	Peças	R\$ 79,32	R\$ 158,64
44	TAMPA CUBO TRASEIRO	2	Peças	R\$ 37,83	R\$ 75,66
45	TAMPA RADIADOR	1	Peças	R\$ 9,70	R\$ 9,70
46	TANQUE COMBUSTÍVEL	1	Peças	R\$ 900,24	R\$ 900,24
47	VÁLVULA DRENO BALÃO AR	2	Peças	R\$ 22,00	R\$ 44,00
48	HORAS DE SERVIÇO	30	Horas	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
Total Geral					R\$ 23.863,76
TOTAL GERAL GLOBAL				R\$ 119.779,95	
3. JUSTIFICATIVA:					
<p>Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos veículos acima descritos visando manter os automóveis em condições seguras de uso, preservar o patrimônio público e garantir seu pleno funcionamento. As manutenções preventivas e corretivas de forma adequada e regular prolongam a vida útil do bem, evitando desgastes prematuros e reduzindo custos com reparos mais complexos no futuro, amparada pela Lei nº 14.133/21, considerando que a abertura de um processo de licitação demandaria de tempo, prejudicando irreparavelmente esta administração e em seguida a população, por tal razão, optamos pela DISPENSA.</p>					
4. ENQUADRAMENTO LEGAL					
75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.					

Pça. Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600.000 - Tel: 77 3459-1616

Autenticação: E2C93E1667-E3E8CBA325-2AD710C8EB-1F866551C5 | Edição: 654



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

5. CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO

O serviço a ser realizado consiste na manutenção preventiva e corretiva do veículo, com o fornecimento de peças, acessórios, componentes e mão de obra, conforme listagem constante na tabela do item 1.2 deste Termo de Referência.

As peças fornecidas devem ser de boa qualidade, durabilidade e compatíveis com o modelo do veículo.

Os serviços deverão ser executados por profissionais competentes, que possuam qualificação conhecimento técnico do modelo do veículo, garantindo a perfeita execução do objeto.

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da entrega do veículo no estabelecimento da empresa.

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada manterá, durante a execução do contrato a:

- Regularidade Jurídica: registro empresarial e atos/documentos constitutivos;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista: certidões que atestem a regularidade trabalhista e fiscal da empresa perante o FGTS e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Qualificação Técnica: Atestado de Capacidade Técnica e Alvará de Funcionamento.

6.2. Não será admitida a subcontratação.

6.3. Não haverá garantia da contratação.

6.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de entrega do material.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da autorização emitida pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu.

7.2. O serviço será executado no estabelecimento da empresa, com atendimento pré-agendado.

7.3. O transporte do veículo até a oficina e o posterior retorno é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tanhaçu.

7.4. A empresa deverá responsabilizar-se integralmente pelo veículo recebido, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo até sua entrega à Prefeitura Municipal de Tanhaçu.

7.5 Qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do serviço deverá ser comunicada imediatamente à Prefeitura Municipal de Tanhaçu.

7.6 As peças, componentes, acessórios e os serviços prestados observarão o período de garantia em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990), contando-se a partir da data do recebimento, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto.

7.7 Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação, providenciar o reparo necessário sem qualquer ônus para a contratante.

7.8. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada.

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Pça. Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600.000 - Tel: 77 3459-1616

Autenticação: E2C93E1667-E3E8CBA325-2AD710C8EB-1F866551C5 | Edição: 654



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o mesmo será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação dos locais onde poderão ser entregue o material, informando o mesmo acerca das obrigações contratuais, das estratégias para execução do objeto.
- 8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da entrega do material, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 8.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 8.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas necessárias para a devida execução contratual.
- 8.9. A fiscalização será realizada pelo servidor Sr. Jorge Silva Santos, conforme Decreto nº 346, designado pelo CONTRATANTE, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

9. RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1. Os Serviços serão recebidos definitivamente após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 9.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 9.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 9.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Pça. Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600.000 - Tel: 77 3459-1616

Autenticação: E2C93E1667-E3E8CBA325-2AD710C8EB-1F866551C5 | Edição: 654



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

- 9.8. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 10.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, I da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. O regime de execução do contrato será por empreitada, menor preço global.

11. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Pça. Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600.000 - Tel: 77 3459-1616

Autenticação: E2C93E1667-E3E8CBA325-2AD710C8EB-1F866551C5 | Edição: 654



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou

Pça. Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600.000 - Tel: 77 3459-1616

Autenticação: E2C93E1667-E3E8CBA325-2AD710C8EB-1F866551C5 | Edição: 654



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

outra equivalente, na forma da lei.

- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica;

- a) Alvará de Funcionamento Vigente.
b) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos.

12. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 119.779,95 (cento e dezenove mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos no presente termo de referência.

13. DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- I. Entregar o produto de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
II. Iniciar a entrega do produto após a assinatura do contrato;
III. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Poder Legislativo ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
IV. Arcar com as despesas referentes a entrega do produtos, objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os material entregue;
V. Efetuar pontualmente os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários;
VI. Manter, durante toda vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
VII. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção da entrega do produto, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
VIII. Os Serviços somente serão pagos mediante entrega, mesmo sendo a proposta apresentada em valor estimado por mês, será considerado como parâmetro a utilização dos material, em suas quantidades executadas, e não o valor estimado por mês.
IX. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização (inclusive sanitária) por parte do município, para acompanhar a entrega dos produtos, devendo a Contratada prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, inclusive quanto às entregas.
X. A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela entrega do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na entrega dele venha, direta ou indiretamente, provocada ou causar para a Contratante ou para terceiros.
XI. Credenciar junto à CONTRATANTE funcionário (s) que atenderá (ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções dos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações durante a execução contratual.
XII. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da

Pça. Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600.000 - Tel: 77 3459-1616

Autenticação: E2C93E1667-E3E8CBA325-2AD710C8EB-1F866551C5 | Edição: 654



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

CONTRATANTE;

XIII. Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

XIV. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

13..2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

I. Divulgar o presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do município de Tanhaçu, em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitações e em até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratações diretas, conforme disposto no Art. 94 da Lei Federal 14.133/2021.

II. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente edital e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.

III. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a entrega do produto, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura ou modificação das obrigações.

IV. Efetuar o pagamento à(ao) CONTRATADA(O) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

V. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto adjudicado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UO: 27002 - Fundo Municipal de Educação

AÇÃO: 2031 - Manutenção dos Recursos do Salário Educação - QSE

2034 - Manutenção do FUNDEB 30%

2037 - Manutenção das Ações a Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO DA DESPESA: 3390.30.0000 - Material de Consumo

3390.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTES: 1550.0000 / 1540.1070 / 1500.1001 / 1569.0000 / 1500.0000

14. DAS PENALIDADES

14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução da contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

14.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

14.2.1. advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º. 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.2.2. multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora

Pça. Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n

Centro - TANHAÇU - BA.

CEP: 46.600.000 - Tel: 77 3459-1616

Autenticação: E2C93E1667-E3E8CBA325-2AD710C8EB-1F866551C5 | Edição: 654



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

14.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tanhaçu, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

14.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.

14.4.1 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

14.8. As sanções previstas no item 14 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com o edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

15.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de preços e comprovará o aumento dos preços de mercado

Pça. Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600.000 - Tel: 77 3459-1616

Autenticação: E2C93E1667-E3E8CBA325-2AD710C8EB-1F866551C5 | Edição: 654



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

o objeto abrangido, considerando-se:

- Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração
- As particularidades do contrato em vigência
- A nova planilha com variação dos custos apresentados
- Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes
- Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento de preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da CONTRATADA

15.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

15.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram e apenas em relação a diferença porventura existente.

15.11. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação de custos.

15.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela

CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

15.7. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021;

16. DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

16.2. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

16.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

16.4. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

16.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

16.6. O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

16. SERVIDOR RESPONSÁVEL:

Tanhaçu - Bahia, 26 de novembro de 2024.

Leila Cristina Silva Pereira
Agente de Contratação

Pça. Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600.000 - Tel: 77 3459-1616

Autenticação: E2C93E1667-E3E8CBA325-2AD710C8EB-1F866551C5 | Edição: 654



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 070/2024
DISPENS A DE LICITAÇÃO nº 020/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e mão de obra, para manutenção dos veículos que compõem a frota municipal deste município de Tanhaçu, conforme especificações e quantitativos constantes do termo de referência:

LOTE I - MANUTENÇÃO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA: NYU-0975					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	ABRACADEIRA	2	Peças		
02	ANEL TOMBAK CAMISA	4	Peças		
03	ANEL VEDACÃO CAMISA MOTOR	8	Peças		
04	BAINHA VARETA ÓLEO	1	Peças		
05	BOMBA HIDRÁULICA	1	Peças		
06	BRONZINA MÓVEL	4	Conjuntos		
07	BUCHA ESTABILIZADORA	4	Peças		
08	BUJÃO	2	Peças		
09	COLA 3M - ADESIVO PARA JUNTAS DE MOTORES DIESEL 12 X 73 G, 3M	1	Conjuntos		
10	COLA SILICONE PRETO	2	Peças		
11	CONEXÃO CANO AR	1	Peças		
12	CORREIA ESTRIADA	1	Peças		
13	CRUZETA TRANSMISSÃO	1	Peças		
14	ESPOLETA BLOCO	4	Peças		
15	ESTICADOR CORREIA	1	Peças		
16	ESTOPA	10	Peças		
17	FILTRO DIREÇÃO HIDRÁULICA	1	Peças		
18	GRAMPO MOLA	2	Peças		
19	JG JUNTA CAIXA	1	Jogos		
20	JUNTA CABECOTE	4	Jogos		
21	JUNTA CARTER	1	Peças		
22	JUNTA DESCARGA	1	Peças		
23	LIXA D'AGUA	2	Peças		
24	LIXA FERRO	1	Peças		

Pça. Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600.000 - Tel: 77 3459-1616

Autenticação: E2C93E1667-E3E8CBA325-2AD710C8EB-1F866551C5 | Edição: 654



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

25	MANGUEIRA LONADA	6	Metros		
26	MANGUEIRA RESERVATORIO HIDRÁULICO	1	Peças		
27	ÓLEO HIDRÁULICO	5	Litros		
28	ÓLEO MOTOR 15W40 3 lt	4	Litros		
29	PARAFUSO	10	Peças		
30	PARAFUSO CABECOTE	1	Peças		
31	PISTÃO MOTOR COM ANEL	4	Jogos		
32	PORCA	10	Peças		
33	REGULAGEM EMBREAGEM	1	Peças		
34	REPARO BOMBA HIDRÁULICA	1	Jogos		
35	ROLAMENTO INDUSTRIAL	4	Peças		
36	ROTOR BOMBA HIDRÁULICA	1	Peças		
37	TAMPA BOMBA DIREÇÃO	1	Peças		
38	HORAS DE SERVIÇO	19	Horas		
TOTAL GERAL					R\$ 25.795,63

LOTE II - MANUTENÇÃO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA: JMU-7590

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	ABRACADEIRA	2	Peças		
02	AMORTECEDOR	2	Peças		
03	ARRUELA ALUMÍNIO	1	Peças		
04	AUTOMATICO	1	Peças		
05	BICO INJETOR	4	Peças		
06	BIELA MOTOR	4	Peças		
07	BOMBA D'AGUA	1	Peças		
08	BOMBA FREIO	1	Peças		
09	BRONZINA MÓVEL	4	Conjuntos		
10	BUCHA BIELA MOTOR	2	Peças		
11	CABECOTE COMPRESSOR	1	Peças		
12	CARÇAÇA BOMBA D'AGUA	1	Peças		
13	CIILINDRO RODA	2	Peças		
14	COLA 3M	2	Peças		
15	COLA SILICONE	1	Peças		
16	CORREIA ESTRIADA 6Kx1530	1	Peças		
17	COXIM MOTOR	1	Peças		

Pça. Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600.000 - Tel: 77 3459-1616

Autenticação: E2C93E1667-E3E8CBA325-2AD710C8EB-1F866551C5 | Edição: 654



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

18	CRUZETA TRANSMISSÃO	1	Peças		
19	ESGUICHO MOTOR	1	Peças		
20	ESTOPA	2	Peças		
21	FILTRO LUBRIFICANTE	1	Peças		
22	FILTRO SEPARADOR D'AGUA	1	Peças		
23	GRAXA LUBRIFICANTE	1	Tubos		
24	INDUZIDO	1	Peças		
25	JG JUNTA MOTOR	1	Jogos		
26	JOGO ESCOVA	1	Peças		
27	JUNTA DESCARGA	1	Peças		
28	LIXA FERRO 50	1	Peças		
29	MANGUEIRA RETORNO TURBINA	1	Metros		
30	ÓLEO DE FREIO	2	Litros		
31	ÓLEO HIDRÁULICO	2	Litros		
32	ÓLEO MOTOR 15W40	3	Litros		
33	PARAFUSO CABECOTE	1	Peças		
34	PARAFUSO 12x30	2	Peças		
35	PISTÃO MOTOR COM ANEL	4	Jogos		
36	PORCA SEXTAVADA 12	2	Peças		
37	REGULADOR FREIO	2	Peças		
38	REPARO SERVO EMBREAGEM	1	Conjuntos		
39	RETENTOR RODA	4	Peças		
40	SUORTE ESCOVA	1	Peças		
41	TIRANTE ESTABILIZADOR	2	Peças		
42	HORAS DE SERVIÇO	25	Horas		
TOTAL GERAL					
LOTE III - MANUTENÇÃO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA: JMU-7480					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	AMORTECEDOR	2	Peças		
2	ANEL SINCRONIZADOR	5	Peças		
3	ARRUELA BICO	4	Peças		
4	ARRUELA PINO MOLA	6	Peças		
5	ARRUELA RETORNO BICO	4	Peças		
6	BARRA DIREÇÃO LATERAL	1	Peças		
7	BIELA MOTOR	2	Peças		
8	BOMBA D'AGUA	1	Peças		

Pça. Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600.000 - Tel: 77 3459-1616

Autenticação: E2C93E1667-E3E8CBA325-2AD710C8EB-1F866551C5 | Edição: 654



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

9	BORRACHA TAMPA VÁLVULA	5	Peças		
10	BRONZINA MÓVEL	2	Conjuntos		
11	BUCHA MOLA	6	Peças		
12	CANETA COLUNA DIREÇÃO	1	Peças		
13	COXIM MOTOR	2	Peças		
14	CREMALHEIRA VOLANTE	1	Peças		
15	CRUZETA TOMADA FORÇA	1	Peças		
16	DIAFRAGMA CUICA	4	Peças		
17	EIXO S FREIO	1	Peças		
18	ENGRENAGEM	1	Peças		
19	FILTRO AR EXTERNO	1	Peças		
20	FILTRO LUBRIFICANTE	1	Peças		
21	FLANGE ROLAMENTO CENTRO	1	Peças		
22	FLANGE TRANSMISSÃO COM ORELHA	1	Peças		
23	GRAMPO MOLA	4	Peças		
24	JUNTA CABECOTE	1	Peças		
25	JUNTA CARTER	1	Peças		
26	JUNTA TAMPA VÁLVULA	1	Peças		
27	KIT EMBREAGEM	1	Conjuntos		
28	LUVA DESLIZANTE	1	Peças		
29	MOLA CUICA FREIO	1	Peças		
30	MOLA TRASEIRA	1	Peças		
31	ÓLEO CAMBIO	6	Litros		
32	ÓLEO MOTOR 15W40	3	Litros		
33	PINO MOLA	6	Peças		
34	PONTA TRANSMISSÃO	1	Peças		
35	PORCA EIXO ENTALHADO	1	Peças		
36	PORCA MANGA EIXO	1	Peças		
37	REGULAGEM EMBREAGEM	1	Peças		
38	REPARO EIXO "S" FREIO	1	Peças		
39	REPARO CUICA FREIO	2	Conjuntos		
40	REPARO VÁLVULA 4 CIRCUITOS	1	Conjuntos		
41	REPARO VÁLVULA PEDAL	1	Conjuntos		
42	REPARO VÁLVULA REGULADORA AR	1	Conjuntos		
43	RETENTOR RODA	2	Peças		
44	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO	1	Peças		

Pça. Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600.000 - Tel: 77 3459-1616

Autenticação: E2C93E1667-E3E8CBA325-2AD710C8EB-1F866551C5 | Edição: 654



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

45	ROLAMENTO EIXO PILOTO	1	Peças		
46	ROLAMENTO FUNDO EIXO PILOTO	1	Peças		
47	SUPORTE COXIM MOTOR	2	Peças		
48	SUPORTE MOLA	2	Peças		
49	SUPORTE PATIM FREIO	1	Peças		
50	TUBO PEDAL EMBEAGEM/FREIO	1	Peças		
51	VÁLVULA RELÉ	1	Peças		
52	HORAS DE SERVIÇO	25	Horas		
TOTAL GERAL					
LOTE IV - MANUTENÇÃO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA: OLF-9126					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BICO INJETOR	4	Peças		
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	1	Peças		
3	BOMBA D'AGUA	1	Peças		
4	BOMBA FREIO	1	Peças		
5	BOMBA HIDRÁULICA	1	Peças		
6	BUCHA ESTABILIZADOR	4	Peças		
7	CABECOTE FILTRO RACOR	1	Peças		
8	CATRACA FREIO	2	Peças		
9	CILINDRO RODA	1	Peças		
10	FILTRO AR EXTERNO	1	Peças		
11	FILTRO AR INTERNO	1	Peças		
12	FILTRO COMBUSTIVEL	1	Peças		
13	FILTRO SEPARADOR D'AGUA	1	Peças		
14	GRAXA LUBRIFICANTE	4	Tubos		
15	JUNTA CABECOTE	2	Jogos		
16	KIT BUCHA AMORTECEDOR	2	Conjuntos		
17	KIT MOTOR	4	Kits		
18	LIMPA CONTATO	1	Litros		
19	LIXA D'AGUA	2	Peças		
20	ÓLEO FREIO	2	Litros		
21	ÓLEO HIDRÁULICO	5	Litros		
22	PARAFUSO	10	Peças		
23	PLACA ENCOSTO	1	Peças		
24	PORCA	10	Peças		
25	REGULADOR FREIO	2	Jogos		

Pça. Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600.000 - Tel: 77 3459-1616

Autenticação: E2C93E1667-E3E8CBA325-2AD710C8EB-1F866551C5 | Edição: 654



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

26	REPARO BOMBA HIDRÁULICA	1	Jogos		
27	REPARO SERVO EMBREAGEM	1	Conjuntos		
28	RETENTOR RODA	4	Peças		
29	ROTOR BOMBA HIDRAULICA	1	Peças		
30	TANQUE COMBUSTIVEL	1	Peças		
31	TIRANTE ESTABILIZADOR	2	Peças		
32	HORAS DE SERVIÇO	30	Horas		

Total Geral

LOTE V - MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR: OUS-6747

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO MB	2	Peças		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO VELORE	2	Peças		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	Peças		
4	ARRUELA DE FIBRA	4	Peças		
5	BATERIA MB 150 AP	2	Peças		
6	BUCHA ESTABILIZADORA	4	Peças		
7	CATRACA FREIO	2	Peças		
8	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	Peças		
9	COROA PINHÃO	1	Jogos		
10	CRUZETA DIFERENCIAL	2	Peças		
11	CRUZETA TRANSMISSÃO	2	Peças		
12	FILTRO AR EXTERNO	1	Peças		
13	FILTRO COMBUSTÍVEL	1	Peças		
14	FILTRO LUBRIFICANTE	1	Peças		
15	FILTRO SEPARADOR D'AGUA	1	Peças		
16	GRAXEIRO	4	Peças		
17	KIT EMBREAGEM	1	Kit		
18	LONA FREIO	1	Jogos		
19	LUVA PINHÃO	2	Peças		
20	LUVA TRANSMISSÃO	2	Peças		
21	MANGUEIRA Prensada	1	Peças		
22	ÓLEO DIFERENCIAL	5	Litros		
23	ÓLEO HIDRÁULICO	5	Litros		
24	OLEO MOTOR 15W40	1	Balde		
25	PARAFUSO REGULAGEM COROA	5	Peças		
26	PASTILHA DE FREIO	2	Jogos		

Pça. Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600.000 - Tel: 77 3459-1616

Autenticação: E2C93E1667-E3E8CBA325-2AD710C8EB-1F866551C5 | Edição: 654



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

27	PONTA TRANSMISSÃO	2	Peças		
28	PORCA LATERAL COROA	4	Peças		
29	PORCA PINHÃO AÇO	4	Peças		
30	PORCA PINHÃO REGULAGEM	1	Peças		
31	REBITE ALUMÍNIO	65	Peças		
32	REPARO CILINDRO AMPLIFICADOR	1	Peças		
33	REPARO DE VÁLVULA PEDAL	2	Peças		
34	REPARO MANETE ANTIGO	2	Peças		
35	REPARO SETOR DIREÇÃO	1	Conjunto		
36	RESERVATORIO D'AGUA	1	Peças		
37	RETENTOR PINHÃO	4	Peças		
38	ROLAMENTO CENTRO PINHÃO	2	Jogos		
39	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	2	Peças		
40	ROLAMENTO EMBREAGEM	1	Peças		
41	ROLAMENTO LATERAL COROA	2	Peças		
42	ROLAMENTO PINHÃO	2	Peças		
43	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	2	Peças		
44	TAMPA CUBO TRASEIRO	2	Peças		
45	TAMPA RADIADOR	1	Peças		
46	TANQUE COMBUSTÍVEL	1	Peças		
47	VÁLVULA DRENO BALÃO AR	2	Peças		
48	HORAS DE SERVIÇO	30	Horas		
TOTAL GERAL					R\$
TOTAL GERAL GLOBAL					

A empresa, estabelecida à nº, na cidade de, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, pela presente propõe-se a executar os serviços previstos no Termo de Referência – Anexo I da presente Dispensa de Licitação.

Declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições do Termo de Referência relativas à Dispensa supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que integrarão o ajuste correspondente.

Validade da proposta: será de 60 (sessenta) dias, contados do primeiro dia útil posterior a data da entrega da Proposta.

Declaramos que estamos de acordo e aceitamos todas as condições prescritas no Processo Administrativo – Dispensa de Licitação e seus anexos.

Declaramos que no preço apresentado, estão compreendidas todas as despesas, que direta ou

Pça. Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600.000 - Tel: 77 3459-1616

Autenticação: E2C93E1667-E3E8CBA325-2AD710C8EB-1F866551C5 | Edição: 654



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

indiretamente, decorram da execução do objeto desta Dispensa, inclusive todos os tributos incidentes sobre a mesma.

Cidade.....____/____/_____.

Empresa:.....
CNPJ/CPF nº:
Representante Legal:

Pça. Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600.000 - Tel: 77 3459-1616

Autenticação: E2C93E1667-E3E8CBA325-2AD710C8EB-1F866551C5 | Edição: 654



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ATENDIMENTO E ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

[USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE]

A empresa _____ (nome e qualificação e endereço da empresa) _____, participante do Processo licitatório de Dispensa de Licitação, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO DE TANHAÇU.

Vêm através desta, declarar que tem total conhecimento, atende plenamente e aceita integralmente todas as condições constantes no referido Termo Referência.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local, data,

Assinatura do representante

Pça. Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600.000 - Tel: 77 3459-1616

Autenticação: E2C93E1667-E3E8CBA325-2AD710C8EB-1F866551C5 | Edição: 654



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

[USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE]

A empresa _____ (nome e qualificação e endereço da empresa) _____, participante do Processo licitatório de Dispensa de Licitação, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e mão de obra, para manutenção dos veículos que compõem a frota municipal deste município de Tanhaçu, declara, para os devidos fins, que não possui menor de 18 (dezoito) anos de idade em seu quadro de funcionários; em trabalhos perigosos; noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local, data,

Assinatura do representante

Pça. Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600.000 - Tel: 77 3459-1616

Autenticação: E2C93E1667-E3E8CBA325-2AD710C8EB-1F866551C5 | Edição: 654